



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 007/2.018
PROCESSO Nº 942/2.018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2.018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 007/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 942/2.018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SOBRE LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão, à título oneroso, de serviços de administração, remoção e armazenamento de veículos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 06 de Agosto de 2.018 às 10h00 horas.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Piso Superior – Centro, em Nazaré Paulista, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 308/2018.

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 – e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados, a esta Concorrência.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), Lei Federal 8.987/95, Lei Municipal 1.304/2017 e Decreto Municipal 2.949/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de “Documentação” “Proposta”, das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

(<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.2.6. De empresas que possuam dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.

2.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.3.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

2.3.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo abaixo:

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 – (MODELO)

Processo Administrativo nº xxx/2.018.

Modalidade: **CONCORRENCIA Nº xxx/2.018.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **CONCORRENCIA** nº **xxx/2.018**, destinado a _____, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

2.5. Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2.006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2.007).

2.6. Credenciamento, por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

2.6.1. Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo abaixo (**Termo de Credenciamento**), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONCORRENCIA nº XXX/201X.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/201X.

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA N.º /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.6.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo que segue e apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Concorrência nº XXX/201X.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/201X.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social da empresa proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).
Concorrência Pública n.º 0XX/2.018 – ENVELOPE Nº 01
Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social da empresa proponente
Concorrência Pública n.º 0XX/2.018 - ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

3.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0XX/2.018

SESSÃO EM XX/XX/2.018, ÀS 10:00 HORAS

3.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. No "Envelope n.º 02 – **Proposta de Preços**", a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.7. A proposta deverá ser discriminada conforme ANEXO II - PROPOSTA, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

3.8. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

3.9. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.10. A proposta deverá conter os valores unitários e o total do lote, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;

3.11. O valor total do lote deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;

3.12. No valor total do lote, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

3.13. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

3.14. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 3.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No “Envelope n.º 01 – Documentos”, referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Das empresas S.A. será aceita a publicação em Diário Oficial.
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1. Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
 - c1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
 - c2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c2.1.** No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
 - c3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

- f) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

b2) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- f) A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar **menor preço sobre lote**, conforme ANEXO II – proposta de preços;

7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexequível;
- c) apresentar valor baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de maior desconto sobre a proposta de maior percentual de desconto;

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93;

7.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO;
- 8.2.** Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;
- 8.3.** Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 8.4.** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;
- 8.5.** A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02
- 8.6.** É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;
- 8.7.** Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiro. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;
- 8.8.** Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas;
- 8.9.** Os envelopes relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.10.** Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:
- a) deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
 - b) colocar documentos em envelopes trocados;
 - c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;
- 8.11.** Uma vez proferido o resultado às empresas habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados;
- 8.12.** Após o anuncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

8.13. Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;

8.14. O resultado da licitação, bem como, todos resultados será disponibilizado no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br;

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei;

9.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

9.4. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;

9.5. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado;

9.6. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;

9.7. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;

9.8. Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;

10.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;

10.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

- 10.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;
- 10.6.** Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

12. EXTINGUE-SE A CONCESSÃO POR:

- 12.1.** Advento do termo contratual;
- 12.2.** Encampação;
- 12.3.** Caducidade;
- 12.4.** Rescisão;
- 12.5.** Anulação; e
- 12.6.** Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;
- 14.2.** Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 27 de junho de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 942/2018

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO

Concessão, à título oneroso, de serviços de administração, remoção e armazenamento de veículos.

PROJETO CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP.

ÍNDICE

1 – DADOS GERAIS.....	14
2 – JUSTIFICATIVA.....	16
3 – CONCESSÃO	17
3.1 – DEFINIÇÃO	17
3.2 – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS.....	18
3.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	19
3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO	20
3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS.....	20
3.3.3 – DA ÁREA	21
3.3.4 – DA LOCALIZAÇÃO	23
3.3.5 – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO	23
3.3.6 – DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS.....	23
3.3.7 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS.....	24
3.4 – CUSTOS DE IMPLANTANÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	24
3.4.1 – EQUIPAMENTOS.....	24
3.4.2 – DIVERSOS.....	25
3.4.3 – ROTINA.....	25
3.4.5 – TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA INÍCIO DO CONTRATO.....	26
3.5 – VALORES DOS SERVIÇOS	26
3.6 – DESPESAS, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA.....	27
3.7– CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DO SERVIÇOS	29
4 – CONCLUSÃO	29
5– REFERÊNCIAS.....	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

1 – DADOS GERAIS



POPULAÇÃO ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 30 ANOS

POPULAÇÃO 2010	16.414
POPULAÇÃO 2017	18.121
CRESCIMENTO ENTRE 2010 E 2017	10,3997%
CRESCIMENTO ANUAL	1,4857%

	2017	2023	2028	2033	2038	2043	2048
POPULAÇÃO ESTIMADA	18.121	19.798	21.312	22.943	24.699	26.589	28.624

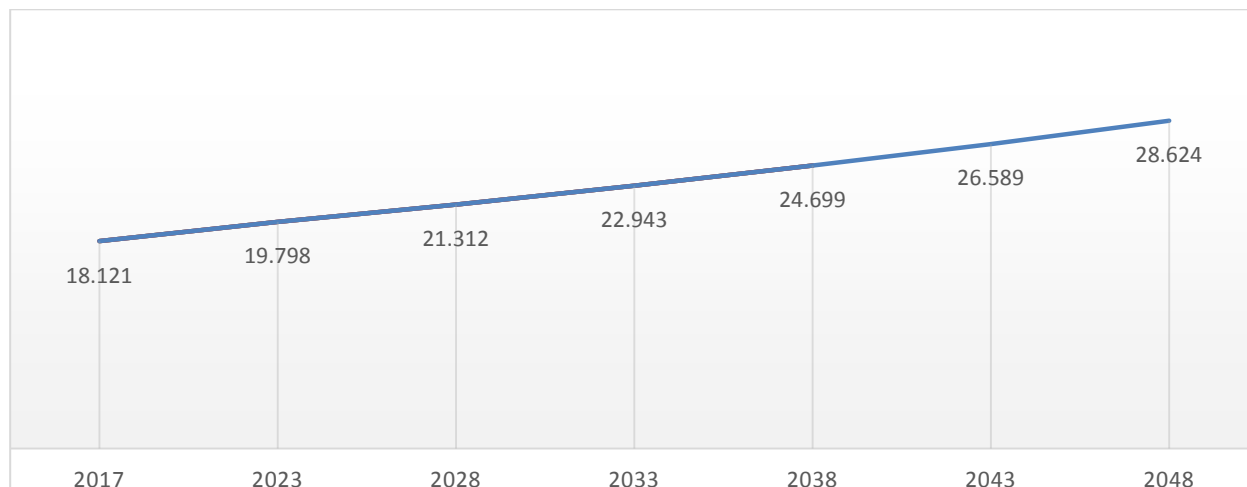


PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

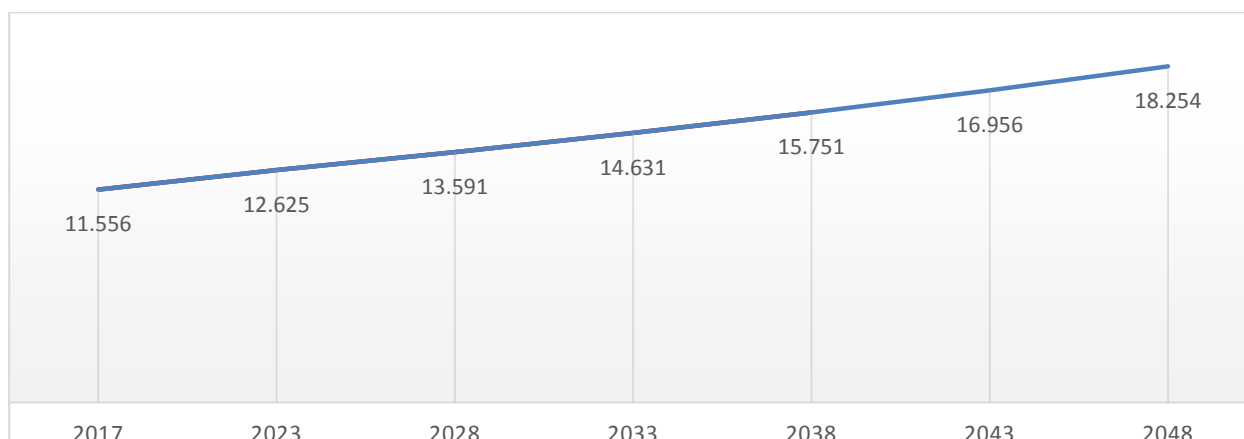
Visto: _____



FROTA DE VEÍCULOS ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 30 ANOS

FROTA 2010	6.947
FROTA 2014	10.282
FROTA 2017	11.556
CRESCIMENTO ENTRE 2014 E 2017	12,3906%
CRESCIMENTO ENTRE 2010 E 2017	66,3452%
CRESCIMENTO ANUAL ENTRE 2014 A 2017	4,1302%
CRESCIMENTO ANUAL ENTRE 2010 A 2017	9,4779%
POPULAÇÃO 2017	18.121
RELAÇÃO FROTA 2017 X HABITANTES	0,64

	2017	2023	2028	2033	2038	2043	2048
FROTA ESTIMADA	11.556	12.625	13.591	14.631	15.751	16.956	18.254





PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 942/2018

Folha nº _____

Visto: _____

Para estimativa da frota, foi calculada a relação de 0,64 veículo por habitante em 2017 e projetado para os próximos vinte anos. Foi utilizado esse método pois o crescimento da frota entre os anos de 2010 a 2017 foi de 9,4779% ao ano e entre 2014 a 2017 foi de 4,1302% ao ano. Essa inconsistência nos percentuais é devida às alterações de governo e políticas financeiras ocorridas nos últimos anos e adoção delas para a projeção futura geraria altíssimo e inconsistente crescimento da frota nos próximos vinte anos.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA 2017

	QTDE	%
MOTO	34.439	24,90%
VEÍCULOS LEVES	97.173	70,26%
VEÍCULOS PESADOS	6.690	4,84%
TOTAL	138.302	

2 – JUSTIFICATIVA

O número de veículos abandonados na via pública, bem como, às infrações à legislação de trânsito cuja competência segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro competem ao município fiscalizar vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contraoendo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos: a) repasse da outorgada da concessão para o município; b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município, c) aumento na arrecadação do ISS d) a geração de emprego, etc.

A **CONCESSÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3 – CONCESSÃO

3.1 – DEFINIÇÃO

*A **CONCESSÃO** é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº 8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.*

A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** Entende-se por menor preço o maior desconto ofertado que será aplicado proporcionalmente em cada item do lote nos valores para remoção e estadia constantes do item 3.5 deste Termo de Referência, sendo que 5% (cinco por cento) do valor total bruto mensal, arrecadado referente aos serviços prestados pela empresa concessionária de guarda e custódia dos veículos automotores e similares serão repassados para a municipalidade, devendo a concessionária apresentar relatório mensal à municipalidade dos serviços realizados e valores faturados.

O reajuste das tarifas de remoção e estadia será fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal utilizando-se por parâmetro os índices tarifários estabelecidos por decreto, sendo reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha nº _____

Visto: _____

A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, revogável a critério da Administração Municipal, em caso da concessionária descumprir qualquer dispositivo legal.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;

II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e

III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A CONCESSÃO, objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação.

3.2 – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.

O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08:00hs as 17:00hs em dias úteis, com intervalo de almoço das 11:30hs as 13:00hs, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

A Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

É prevista a média de 31 (trinta e uma) remoções mensais.

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 50% no período das 06:00h as 18:00h e 50% no período das 18:01h até 05:59h.

É estimado que 75% da frota apreendida administrativamente é resgatada nos primeiros 5 dias. 15% é resgatada entre 6 e 30 dias, 06% é resgatada entre 31 e 60 dias e o restante é levado à leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

Não haverá isenções para os serviços prestados.

Não serão removidos veículos de ordem judicial.

3.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número ou Denominação da Unidade Autuadora;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;
- Características (marca, modelo, ano fab / mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Veículo andando quando acionada ignição (quando disponível);
- Estado geral da lataria;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos;
- Estado dos pneus;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
- Aparelhos de som e/ ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui Extintor de incêndio;
- Faróis e Lanternas íntegros;
- Observações e divergências;
- Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante à terceiros que tiver de indenizar.

Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 120 (cento e vinte minutos) de sua solicitação pela autoridade competente.

A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de:

- 1 (um) caminhão tipo guincho com plataforma hidráulica deslizante 5,5 metros

3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 942/2018

Folha nº _____

Visto: _____

A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo.

Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.

A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.3.3 – DA ÁREA

O pátio deverá ter área mínima de 4.000 (quatro mil) metros quadrados e deverá ser acrescido conforme necessidade da administração.

O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 2,50 metros de largura por 5,00 metros de comprimento (2,5 x 5,0) ou 12,5 metros quadrados;

Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

b) **Para motos:** motocicletas e similares: 1,00 metro de largura por 2,00 metros de comprimento (1,0 x 2,0) ou 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadrículo e bicicleta motorizada.

c) **Para pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 3,50 metros de largura por 22,00 metros de comprimento (3,5 x 22,0) ou 77 metros quadrados.

Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

Considerar-se-á para fins deste edital o acréscimo de 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários e deverá conter:

- ❖ Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e sistema tipo concertina ou cerca elétrica.
- ❖ Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- ❖ Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- ❖ Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- ❖ Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- ❖ Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- ❖ As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- ❖ Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- ❖ Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- ❖ Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- ❖ As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:
 - a) Área para atendimento ao público;
 - b) Banheiros;
 - c) Extintores de incêndio apropriados;
 - d) Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;
 - e) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 942/2018

Folha nº _____

Visto: _____

- f) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

A Concessionária que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com o Órgão Executivo de Trânsito do Município, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s), sendo que após a conferência, e estando de acordo as partes, será de total responsabilidade da Concessionária, o depósito e guarda dos veículos.

3.3.4 – DA LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado à um raio de 15 km, da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

3.3.5 – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP.

As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.

A CONCESSIONÁRIA ainda disponibilizará, no mínimo:

- a) Máquina fotográfica digital ou equipamento compatível, com resolução mínima de 5.0 megapixel;
- b) Computadores, impressoras de documentos e telefonia.
- c) Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços contratados e guarda de materiais a serem manuseados.
- d) Sistema informatizado para controle operacional.

3.3.6 – DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos.

3.3.7 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- Tempo de atendimento e chegada.
- Tempo de liberação.
- Conservação do pátio e equipamentos.
- Segurança.
- Organização.
- Acesso à informação.
- Reclamações.

3.4 – CUSTOS DE IMPLANTANÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Valores estimados, levando em conta o histórico do município de NAZARÉ PAULISTA e experiência de outros de mesmo porte.

3.4.1 – EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO)	CUSTO MENSAL COM DILUÇÃO DO CUSTO INICIAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO
APARELHOS CELULARES	3	UN.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 25,00	R\$ 37,50
IMPRESSORA/COPIADORA	2	UN.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 36,67	R\$ 55,00
COMPUTADORES	2	UN.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 66,67	R\$ 100,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	1	CONJ.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 8,33	R\$ 12,50
MOBILIÁRIO*	1	CONJ.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 25,83	R\$ 51,67
UNIFORMES	1	CONJ.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 99,00
EPIS E EPCS	1	CONJ.	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 130,00	R\$ 143,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	CONJ.	R\$ 4.875,00	R\$ 4.875,00	R\$ 40,63	R\$ 81,25
REBOQUE COMPLETO	1	UN.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 2.333,33
			SUBTOTAL	R\$ 98.815,00	R\$ 2.089,79	R\$ 2.913,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 942/2018

Folha n° _____

Visto: _____

ORÇAMENTO MOBILIARIO *			
ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CLAVICULARIO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ARMARIO	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
CADEIRA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
MESA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
ARQUIVO	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
SUBTOTAL			R\$ 3.100,00

3.4.2 – DIVERSOS

SERVIÇOS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	CUSTO INICIAL	CUSTO MENSAL (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO)	CUSTO MENSAL COM DILUÇÃO DO CUSTO INICIAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO
PREPARAÇÃO DE ÁREA COBERTA	0	SERV.	R\$ 9.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	SERV.	R\$ 65.775,38	R\$ 65.775,38	R\$ 219,25	R\$ 767,38
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	SERV.	R\$ 52.100,55	R\$ 52.100,55	R\$ 173,67	R\$ 607,84
PREPARAÇÃO DE PISO	1	SERV.	R\$ 32.937,50	R\$ 32.937,50	R\$ 109,79	R\$ 384,27
SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	1	CONJ.	R\$ 3.936,00	R\$ 3.936,00	R\$ 65,60	R\$ 98,40
SISTEMA INFORMATIZADO	1	UN.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 25,00	R\$ 37,50
SUBTOTAL				R\$ 156.249,43	R\$ 593,31	R\$ 1.895,39

3.4.3 – ROTINA

DESPESAS DE ROTINA		
ITEM	UNIDADE	CUSTO MENSAL
ÁGUA	MENSAL	R\$ 90,00
ENERGIA ELÉTRICA	MENSAL	R\$ 450,00
TELEFONIA	MENSAL	R\$ 250,00
INTERNET	MENSAL	R\$ 100,00
HONORÁRIOS CONTÁBIL/FISCAL	MENSAL	R\$ 350,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	MENSAL	R\$ 120,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	MENSAL	R\$ 80,00
COMBUSTÍVEIS	MENSAL	R\$ 1.200,00
LOCAÇÃO DE ÁREA	MENSAL	R\$ 2.000,00
SEGURO	MENSAL	R\$ 60,00
DESINSETIZAÇÃO	MENSAL	R\$ 50,00
SUBTOTAL		R\$ 4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: **942/2018**

Folha n° _____

Visto: _____

3.4.4 – FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS

FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS				
ITEM	QTDE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	UN.	R\$ 1.924,71	R\$ 1.924,71
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1	UN.	R\$ 1.873,91	R\$ 1.873,91
MOTORISTA DE GUINCHO	1	UN.	R\$ 2.516,60	R\$ 2.516,60
			SUBTOTAL	R\$ 6.315,22

3.4.5 – TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA INÍCIO DO CONTRATO

TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA INÍCIO DO CONTRATO	
ITEM	CUSTO MENSAL
EQUIPAMENTOS	R\$ 98.815,00
DIVERSOS	R\$ 156.249,43
SUBTOTAL	R\$ 255.064,43

3.5 – VALORES DOS SERVIÇOS

VEÍCULOS	REMOÇÃO	ESTADIA
Autos	R\$ 375,00	R\$ 37,50
Motos	R\$ 315,00	R\$ 31,50
Pesados	R\$ 850,00	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



3.6 – DESPESAS, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA

PROJEÇÃO DE DESPESAS PARA A CONCESSÃO

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS***	R\$ 75.782,58	R\$ 77.813,56	R\$ 79.898,96	R\$ 82.040,25	R\$ 84.238,93	R\$ 86.496,53	R\$ 88.814,64
DESPESAS DE ROTINA*	R\$ 57.000,00	R\$ 58.527,60	R\$ 60.096,14	R\$ 61.706,72	R\$ 63.360,46	R\$ 65.058,52	R\$ 66.802,08
EQUIPAMENTOS**	R\$ 32.938,33	R\$ 32.938,33	R\$ 32.938,33				
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQP*	R\$ 25.077,50	R\$ 25.749,58	R\$ 26.439,67	R\$ 27.148,25	R\$ 27.875,82	R\$ 28.622,89	R\$ 29.389,99
SERVIÇOS DIVERSOS**	R\$ 52.083,14	R\$ 52.083,14	R\$ 52.083,14				
IMPOSTOS - NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS	R\$ 14.407,85	R\$ 14.793,98	R\$ 15.190,46	R\$ 15.597,56	R\$ 16.015,58	R\$ 16.444,79	R\$ 16.885,51
REPASSE DE OUTORGA - ESTIMADO EM 5%	R\$ 12.006,54	R\$ 12.328,32	R\$ 12.658,71	R\$ 12.997,97	R\$ 13.346,31	R\$ 13.703,99	R\$ 14.071,26
SUBTOTAL	R\$ 269.295,95	R\$ 274.234,50	R\$ 279.305,41	R\$ 199.490,74	R\$ 204.837,10	R\$ 210.326,73	R\$ 215.963,49

	ANO VIII	ANO IX	ANO X	ANO XI	ANO XII	ANO XII	ANO XIV	ANO XV
	R\$ 91.194,87	R\$ 93.638,90	R\$ 96.148,42	R\$ 98.725,20	R\$ 101.371,03	R\$ 104.087,77	R\$ 106.877,33	R\$ 109.741,64
	R\$ 68.592,38	R\$ 70.430,66	R\$ 72.318,20	R\$ 74.256,33	R\$ 76.246,40	R\$ 78.289,80	R\$ 80.387,97	R\$ 82.542,36
	R\$ 30.177,64	R\$ 30.986,40	R\$ 31.816,84	R\$ 32.669,53	R\$ 33.545,07	R\$ 34.444,08	R\$ 35.367,18	R\$ 36.315,02
	R\$ 17.338,05	R\$ 17.802,71	R\$ 18.279,82	R\$ 18.769,72	R\$ 19.272,75	R\$ 19.789,25	R\$ 20.319,61	R\$ 20.864,17
	R\$ 14.448,37	R\$ 14.835,59	R\$ 15.233,18	R\$ 15.641,43	R\$ 16.060,62	R\$ 16.491,05	R\$ 16.933,01	R\$ 17.386,81
	R\$ 221.751,31	R\$ 227.694,24	R\$ 233.796,45	R\$ 240.062,19	R\$ 246.495,86	R\$ 253.101,95	R\$ 259.885,08	R\$ 266.850,00

* CONSIDERADO REAJUSTE ANUAL BASEADO VALOR ACUMULADO DO IPCA (IBGE) NOS ÚLTIMO DOZES MESES (2,68% - BASE MARÇO/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



** CONSIDERADO AQUISIÇÃO COM PARCELAMENTO EM 3 (TRÊS ANOS)

PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA A CONCESSÃO

OUTORGA EM: 5%:

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII
DESPESAS	R\$ 269.295,95	R\$ 274.234,50	R\$ 279.305,41	R\$ 199.490,74	R\$ 204.837,10	R\$ 210.326,73	R\$ 215.963,49
RECEITAS	R\$ 240.130,80	R\$ 246.566,31	R\$ 253.174,28	R\$ 259.959,35	R\$ 266.926,26	R\$ 274.079,89	R\$ 281.425,23
FLUXO DE CAIXA	-R\$ 29.165,15	-R\$ 27.668,20	-R\$ 26.131,13	R\$ 60.468,61	R\$ 62.089,17	R\$ 63.753,16	R\$ 65.461,74
ACUMULADO	-R\$ 29.165,15	-R\$ 56.833,34	-R\$ 82.964,47	-R\$ 22.495,86	R\$ 39.593,31	R\$ 103.346,46	R\$ 168.808,20

ANO VIII	ANO IX	ANO X	ANO XI	ANO XII	ANO XII	ANO XIV	ANO XV
R\$ 221.751,31	R\$ 227.694,24	R\$ 233.796,45	R\$ 240.062,19	R\$ 246.495,86	R\$ 253.101,95	R\$ 259.885,08	R\$ 266.850,00
R\$ 288.967,42	R\$ 296.711,75	R\$ 304.663,63	R\$ 312.828,61	R\$ 321.212,42	R\$ 329.820,91	R\$ 338.660,11	R\$ 347.736,20
R\$ 67.216,12	R\$ 69.017,51	R\$ 70.867,18	R\$ 72.766,42	R\$ 74.716,56	R\$ 76.718,96	R\$ 78.775,03	R\$ 80.886,20
R\$ 236.024,32	R\$ 305.041,83	R\$ 375.909,00	R\$ 448.675,42	R\$ 523.391,98	R\$ 600.110,94	R\$ 678.885,97	R\$ 759.772,17

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **942/2.018**

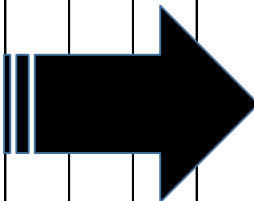
Folha nº _____

Visto: _____

3.7- CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 180 (cento e oitenta) dias, deverá atender o cronograma abaixo e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

	DIA 1	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	DIA 180	DIA 210	DIA 240	DIA 270						FIM DA CONCESSÃO
PREPARAÇÃO DE ÁREA																
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO																
COMPRA DE EQUIPAMENTOS																
TREINAMENTO DOS COLABORADORES																
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA																

* OS PRAZOS PODEM SER ANTECIPADOS PELA CONCESSIONÁRIA

4 – CONCLUSÃO

São inúmeras as vantagens no modelo de concessão à ser implantando no município de NAZARÉ PAULISTA, dentre os quais se destacam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 942/2.018

Folha nº _____

Visto: _____

- Para o **USUÁRIO**: melhoria na eficiência, efetividade, segurança e qualidade dos serviços; agilização de leilões.
- Para o **PODER CONCEDENTE**: incentivo à quitação de débitos do veículo, aumento na arrecadação de impostos, recebimento do repasse de outorga, preservação ambiental da área envolvida no objeto da concessão, incorporação de novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público, integração dos órgãos públicos, desenvolvimento da região.
- Para a **POPULAÇÃO**: geração de empregos.
- Para a **CONCESSIONÁRIA**: segurança para efetuar investimentos no objeto da Concessão devido longevidade contratual e garantia de retorno financeiro.

É inegável que o modelo de concessão é o melhor para os contratos com a Administração, em virtude de não onerar a mesma, mas com a garantia de atendimento dos requisitos de qualidade. É o modelo que é amplamente recomendado pelos órgãos federais, estaduais e municipais e que se tornará padrão para os futuros contratos públicos.

5- REFERÊNCIAS

- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, informações disponíveis no endereço:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/nazare-paulista/panorama>

- DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, informações disponíveis no endereço:

<http://www.denatran.gov.br/estatistica/237-frota-veiculos>

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO
VALOR DO REPASSE À PREFEITURA: Serão repassados pela Concessionária mensalmente 5% (cinco por cento) do total bruto arrecadado referente aos serviços de guarda/remoção e custódia dos veículos automotores e similares, devendo apresentar relatório mensal à municipalidade, dos serviços realizados e valores faturados.
LOCAL DO PÁTIO: Deverá estar localizado a um raio máximo de 15km, da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.
ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.
APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

VIGENCIA

VIGENCIA PARA INSTALAÇÃO DO PÁTIO E INÍCIO DE OPERAÇÃO: Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 3.7 Cronograma de Implantação e Operação, Anexo I – Termo de Referência.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ **255.064,43** (duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme 3.4.5 do Anexo I – Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a prestação de serviços de remoção e armazenamento de veículos.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 27 de junho de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

OBJETO: Concessão, à título oneroso, de serviços de administração, remoção e armazenamento de veículos.

Item nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.
01	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	01	Unidade	
02	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	01	Unidade	
03	Pesados (caminhão, caminhão trator, micro-ônibus, reboque, semi-reboque e similares)	01	Unidade	
04	Autos (veículos de passeio (automóvel), utilitário, caminhonete, camioneta e similares)	01	Diária	
05	Motos (motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo e similares)	01	Diária	
06	Pesados (caminhão, caminhão trator, micro-ônibus, reboque, semi-reboque e similares)	01	Diária	
			Total R\$	

a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência Projeto Básico, posto que o mesmo congregará os dados e elementos que propiciarão a formação do preço da obra ou serviço a ser executado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

DATA E NÚMERO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

_____ RG nº _____ CPF nº _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

- 2.5. Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, enquanto o veículo estiver sob sua tutela, quaisquer ocorrências relativas a furtos, roubos, colisões e avarias provocadas durante a operação de remoção e estadia no pátio de retenção, excluindo o poder concedente de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações indenizatórias;
- 2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção e guarda de veículos infratores a legislação de trânsito, cuja responsabilidade de fiscalização seja de competência exclusiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, retenção, excluindo o Poder concedente de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações indenizatórias;
- 2.7. Toda designação dos serviços objeto deste contrato, incluindo as operações conjuntas com a Polícia Militar, será única e exclusivamente, de competência da CONTRATANTE, através da Divisão Competente Municipal de Trânsito e Transportes, que supervisionará e fiscalizará a realização dos mesmos junto a CONTRATADA;

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE INSTALAÇÃO E INICIO DAS OPERAÇÕES:** Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 3.7 Cronograma de Implantação e Operação, Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. DOS VALORES DAS TARIFAS

- 4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, as quais serão devidamente regulamentadas em Decreto Municipal, conforme planilhas abaixo:

Serviços de guincho/remoção	Tarifa R\$
Motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadríciclo	
Veículo de Passeio, utilitário, caminhonete, caminhoneta e similares	
Caminhão, caminhão-trator, micro-ônibus, reboque e semi reboque	

Estadia/ Diária de Permanência	Tarifa R\$
Motocicletas, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadríciclo	
Veículo de Passeio, utilitário, caminhonete, caminhoneta e similares	
Caminhão, caminhão-trator, micro-ônibus, reboque e semi reboque	

- 4.2. Os preços unitários retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários dos serviços à **CONTRATADA**.
- 4.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de cada valor cobrado pela concessionária ao usuário, destinado ao poder concedente, para os serviços outorgados, deverá ser repassado mensalmente, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**.

Página 35 de 42

Processo Administrativo nº 942/2.018 – Concorrência nº 007/2.018

PÇA MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios dos valores arrecadados, com periodicidade a ser estabelecida pela CONTRATANTE, sendo que, mensalmente, deverá apresentar balancete demonstrativo dos valores arrecadados, detalhando o número de veículos guinchados, estadias e em guarda no pátio de retenção, bem como, o número de leilões realizados no período com seu respectivo desempenho.
- 4.6. Os valores das tarifas serão preservados por reajustes autorizados pela CONTRATANTE nos termos admitidos pela legislação vigente.
- 4.7. Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONTRATADA deverá vir acompanhado de planilha que comprove a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro da tarifa.
- 4.8. As diárias somente começarão a ser contabilizadas a partir do ingresso do veículo no pátio, sendo que o período de nova diária passará automaticamente para o dia seguinte e assim, sucessivamente.
- 4.9. Os custos de operação e manutenção do equipamento de leitura de placas dos veículos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 4.10. A operação a que se refere o item anterior esta estimada em 80 (oitenta) horas mensais, em função das blitz a serem realizadas em conjunto com a Polícia Militar e conforme avaliação realizada pela CONTRATANTE.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. O serviço de Concessão do pátio de guarda e depósito de veículos, terá o valor reajustado anualmente conforme legislação especificado pela CONTRATANTE.
- 5.2. Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

6. DAS INSTALAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O pátio, suas instalações e a forma de execução dos serviços serão de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital.

7. VALOR DO INVESTIMENTO

- 7.1. Para efeito de multas, considera-se o valor estimado do presente contrato administrativo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9. RESPONSABILIDADES

- 9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

9.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos capazes de ensejar a rescisão deste contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, promovida unilateralmente pela CONTRATANTE causa do por incapacidade técnica da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e condições estabelecidas neste contrato, acarretará as seguintes consequências:

10.2.1. Assunção imediata do objeto, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE.

11. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do contrato Somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

11.2. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato Sr. José Antonio da Silva Conceição CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, cargo Diretor de Segurança e Trânsito.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito, pela verificação da ocorrência de falhas operacionais que não sejam suficientes para a ruptura do termo a critério da CONTRATANTE.

b) Pela verificação de reincidência das circunstâncias previstas no item 10.2 dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e após expressa notificação da CONTRATADA, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de arrecadação ocorrida no mês imediatamente anterior à sua cobrança, que deverá ser recolhida juntamente como repasse de receitas a CONTRATANTE, na primeira oportunidade após decisão administrativa respectiva.

c) Pela verificação de falha operacional devidamente comprovada (inclusive greve declarada não ilegal dos trabalhadores da CONTRATADA) que implique na paralisação total motivada dos serviços por prazos superior a 5 (cinco) dias consecutivos, ou 30 (trinta) dias dentro do período de 1 (um) ano, a rescisão contratual, com imediata assunção dos serviços pela CONTRATANTE, além de multa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o faturamento do último exercício ou, na impossibilidade, a projeção correspondente, sem prejuízo da indenização a que fizer jus a CONTRATADA pelos investimentos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

- d)** A critério da CONTRATANTE poderá ser ainda aplicado a CONTRATADA, supletivamente, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nazaré Paulista, por prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, e declaração de inidoneidade para participar de licitações, com publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- f)** As multas são independentes entre si, a aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.
- g)** A CONTRATADA estará, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 96, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- h)** Nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATADA, na eventualidade de ocorrência de fatos que esteja fora do seu controle, tais como, atrasos devido a greve de fabricantes de equipamentos, greves ou atrasos imprevistos dos correios, falha de Administração em aprovar novas áreas para a instalação de equipamentos ou para aprovação de uma área para iniciação dos serviços, ou qualquer outra falha devida ao Município, devendo, todavia, a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de todo e qualquer atraso e /ou falha verificada.
- i)** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou extrajudicial, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATADA incidir em qualquer dos motivos constantes do Inciso I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº xx/2018, seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de Direito Público e, supletivamente, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado, seguindo as diretrizes da portaria DETRAN 54 de 18 de fevereiro de 2015; Lei Municipal 1304/2017 e Decreto Municipal 2949/2018.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXO's, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

16. FORO

- 16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxx de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CONTRATANTE
Empresa

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Página 40 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 942/2.018

Folha nº _____

Visto: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **942/2.018**

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, __de _____de 20__

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

E-mail:

Página 42 de 42